



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

LEI N.º 222/2007 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.007

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Aldeias Altas, para o Exercício de 2008.

JOSÉ REIS NETO Prefeito Municipal de Aldeias Altas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Aldeias Altas para o exercício de 2008, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 24.761.000,00 (Vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil reais), sendo R\$ 19.112.300,00 (Dezenove milhões, cento e doze mil e trezentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 5.648.700,00 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e setecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2008, estima a Receita em R\$ 24.761.000,00 (Vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 551.000,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil reais) e em R\$ 24.210.000,00 (Vinte e quatro milhões, duzentos e dez mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	20.899.732,90
1.1. Receita Tributária	430.000,00
1.2. Receita de Contribuições	567.000,00
1.3. Receita Patrimonial	190.232,90
1.4. Receita de Serviços	300.000,00
1.5. Transferências Correntes	18.977.500,00
1.5. Outras Receitas Correntes	62.000,00
1.6. Receitas Intra-Orçamentárias	373.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.235.650,00
2.1. Operações de Crédito	150.000,00
2.2. Alienação de Bens	70.000,00
2.3. Transferências de Capital	5.015.650,00
SUB-TOTAL TOTAL DAS RECEITAS	26.135.382,90
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.374.382,90
TOTAL DAS RECEITAS	24.761.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

► CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01.01 – Câmara Municipal	551.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	575.000,00
02.02 – Secretaria de Administração e Finanças	1.001.000,00
02.03 – Secretaria de Planejamento e Gestão	54.000,00
02.04 – Secretaria de Educação	2.535.300,00
02.05 – Fundo Municipal de Saúde/FMS	3.708.200,00
02.06 – Secretaria de Infra-Estrutura, Urb., Hab. e Transportes	3.839.500,00
02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	1.045.000,00
02.08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	943.000,00
02.09 – Departamento de Cultura, Esporte e Recreação	852.500,00
02.10 – Fundo Manut Des Educ Bas e Valoriz Prof da Educação	7.805.000,00
02.11 – Fundo Munc. dos Dir. da Criança e do Adolescente	40.500,00
02.11 – Fundo Munic de Habitação de Interesse Social	370.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	586.000,00
TOTAL	23.906.000,00

► CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 – Legislativa	551.000,00
04 – Administração	1.582.000,00
06 – Segurança Pública	80.000,00
08 – Assistência Social	1.085.500,00
10 – Saúde	3.708.200,00
12 – Educação	10.340.300,00
13 – Cultura	198.500,00
15 – Urbanismo	1.316.000,00
16 – Habitação	370.000,00
17 – Saneamento	1.137.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	70.000,00
20 – Agricultura	908.000,00
21 – Organização Agrária	10.000,00
23 – Comércio e Serviços	100.000,00
25 – Energia	125.000,00
26 – Transporte	755.500,00
27 – Desporto e Lazer	554.000,00
28 – Encargos Especiais	429.000,00
99 – Reserva de Contingência	586.000,00
TOTAL	23.906.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

► CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 – Processo Legislativo	551.000,00
06 – Gestão Administrativa Superior	575.000,00
07 – Administração e Planejamento	430.000,00
08 – Registro Orçamentário e Financeiro	192.000,00
09 – Administração e Coordenação	1.085.900,00
10 – Amortização de Dívidas	228.000,00
11 – Encargos c/ Inativos e Pensionistas	21.000,00
12 – Cumprimento de Decisões Judiciais	50.000,00
14 – Organização e Modernização Administrativa	14.000,00
15 – Assistência ao Pequeno Produtor	328.000,00
16 – Promoção e Extensão Rural	10.000,00
18 – Criança na Escola	7.826.000,00
19 – Transporte Escolar	750.000,00
20 – Educação da Criança de 0 a 6 anos	599.500,00
25 – Saúde para todos	3.226.900,00
26 – Farmácia do Povo	110.200,00
27 – Erradicação do Trabalho Infantil	115.000,00
28 – Fiscalização e Inspeção Sanitária	9.500,00
30 – Edificações Públicas	219.000,00
31 – Serviços de Utilidade pública	830.000,00
32 – Atenção à criança	148.000,00
34 – Abastecimento D'água	507.000,00
35 – Defesa contra as secas	80.000,00
36 – Prevenção de doenças	760.000,00
39 – Estradas Vicinais	511.000,00
41 – Transporte de passageiros	22.000,00
43 – Formação profissional	180.000,00
44 – Segurança no trânsito	13.000,00
45 – Ensino supletivo	275.000,00
46 – Desporto Amador	141.000,00
47 – Patrimônio Histórico e Artístico	29.000,00
48 – Urbanização de vias	579.000,00
49 – Eletrificação Rural	125.000,00
53 – Controle Externo	7.000,00
54 – Fortalecimento do Municipalismo	55.000,00
57 – Moradia popular	365.000,00
58 – Folclore	145.000,00
63 – Comércio interno	591.000,00
65 – Promoção do Turismo	380.000,00
74 – Recursos Humanos	458.000,00
78 – População Segura	80.000,00
81 – Assistência a Pessoas carentes	425.000,00
82 – Criança e Adolescente assistido	128.000,00
84 – Programa de Form. do Patrimônio do Servidor Público	75.000,00
88 – Inclusão Digital	70.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

99 – Reserva de Contingência	586.000,00
TOTAL	23.906.000,00

► CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	16.166.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	10.105.000,00
3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas s/fins Lucrativos	31.000,00
3.3.70.00 - Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	25.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	6.005.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL	7.154.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	7.039.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	115.000,00
9.9.99.00 - Reserva de Contingência	586.000,00
TOTAL	23.906.000,00

III – DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Art. 3º - O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Aldeias Altas – FAPEN, para o exercício de 2008 estima a Receita em R\$ 855.000,00(Oitocentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 368.000,00(Trezentos e sessenta e oito mil reais), proporcionando um superávit de R\$ 487.000,00(Quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

§ 1º – A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	855.000,00
1.1. Receita de Contribuições	337.000,00
1.2. Receita Patrimonial	110.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	35.000,00
1.4. Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	373.000,00
TOTAL	855.000,00

§ 2º – A Despesa do FAPEN será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

► CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
09 – Previdência Social	368.000,00
99 – Reserva de Contingência	487.000,00
TOTAL	855.000,00

► CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	343.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	317.500,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	25.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	5.000,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	20.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	487.000,00
TOTAL	855.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. Frustração na cobrança de Dívida Ativa	1.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	538.000,00
3. Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	35.000,00
4. Campanhas de Saúde	12.000,00
TOTAL	586.000,00

UNIDADE GESTORA FAPEN

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. Aposentadorias e Pensões Precoces	20.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	15.000,00
3. Superávit Orçamentário	452.000,00
TOTAL	487.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2008 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Fatos não previstos em execução de obras e serviços e campanhas de saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto do Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2008 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotação não Orçada ou Orçadas a Menor" serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidas:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizadas nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50 da LRF

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º - Durante o exercício de 2008 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 10º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS,
NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2007. Publicação**

Atesta (amos) que cópia deste (a) LEI

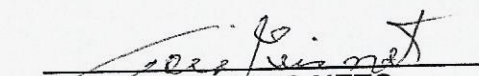
n.º 222 de 17 / 12 / 2007

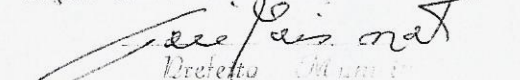
afixada em 17 12 2007

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

no local de publicação

cação dos


JOSE REIS NETO
Prefeito Municipal


Prefeito Municipal